



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

20
G. X

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N.º 0140/2025

AUTORIA: MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

RELATORIA: VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO; e COMISSÃO EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA.**

Com fundamento no art. 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vimos, respeitosamente, apresentar PARECER acerca do projeto de Lei nº 0140/2025.

EMENTA: Na Sessão Ordinária do dia 23 de setembro de 2025, o Chefe do Poder Executivo apresentou o Projeto de Lei nº 0140/2025 que “Dispõe sobre a ampliação da carga horária do cargo de Professor de Educação Infantil. Altera dispositivos da Lei Complementar nº 084/2010, com redação alterada pelas Leis Complementares nº 180/2019 e 226/2024.”.

I - RELATÓRIO

O projeto de lei complementar propõe uma alteração na estrutura de cargos da administração municipal, com a criação, modificação e extinção de cargos de provimento efetivo e em comissão, bem como a possível alteração de remunerações. A justificativa apresentada se baseia na necessidade de adequar o quadro de pessoal às demandas atuais do serviço público, buscando maior eficiência administrativa.

20
G. X

20
G. X



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

II - DA ANÁLISE JURÍDICA

Da Competência Municipal

De acordo com o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. O presente projeto trata de matéria relacionada à estrutura e organização administrativa do município, portanto, de interesse local, não havendo conflitos com a legislação federal ou estadual.

Da Legalidade

O projeto de lei complementar em análise está em conformidade com a Lei Orgânica do Município, bem como com a legislação federal aplicável à matéria. Não há óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a sua tramitação junto a esta Casa de Leis.

III - DA REDAÇÃO E ESTRUTURA DO PROJETO

No que concerne a estrutura e a redação do presente projeto, analisamos que o mesmo possui:

1. Estrutura adequada, com as seções típicas de um parecer legislativo: Relatório, Análise Jurídica e Conclusão.
2. Linguagem clara, objetiva e impessoal, conforme o padrão esperado para atos administrativos.
3. Citação correta dos dispositivos legais pertinentes (Constituição Federal, LDB, ECA)
4. Fundamentação jurídica consistente, ainda que inconclusiva devido à falta de informações detalhadas sobre o projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

22/10/25

5. Assinatura dos membros das comissões responsáveis pelo parecer.

Portanto, do ponto de vista formal e de redação, o parecer elaborado atende às exigências legais e aos padrões técnicos esperados para esse tipo de documento.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação, a Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Educação, Cultura e Esporte manifestam-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 0140/2025.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Lucas Pires
VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Rodrigo de Lima
VEREADOR RODRIGO DE LIMA

Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Carlos Eduardo Gomes
VEREADOR CARLOS EDUARDO GOMES

Membro da Comissão de Justiça e Redação

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Sh. 23
g. 8


VEREADOR CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento


VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

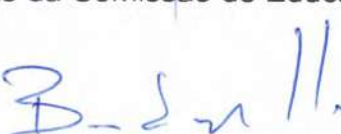
Vice-Presidente Comissão de Finanças e Orçamento


VEREADOR VOLNEI GALVÃO

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento


VEREADORA FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA NEMETH

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte


VEREADOR BENEDITO ALVES DOS SANTOS

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte


VEREADOR CHARLES GUIMARÃES

Membro da Comissão de Educação, Cultura e Esporte